



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1630 de 12/09/1997
Juliane

LEI N° 1.645

Data: 09 de setembro de 1997.

Súmula: Ordena datas para encaminhamento dos Projetos do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos anuais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual serão enviados pelo Poder Executivo Municipal, enquanto não vigor a Lei Complementar de que trata o Parágrafo 9º, do Artigo 165, da Constituição Federal, nas seguintes datas:

- a) Plano Plurianual até o dia 30 do mês de abril do ano, observado o quadriênio;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o dia 30 de abril de cada ano;
- c) Orçamento-Programa, até o dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 de novembro de cada ano para a votação do Orçamento-Programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de setembro de 1997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL